



no que for adequado ao caso, deverá permanecer em poder do novo(a) interino(a) todo o material de propriedade do Estado, necessário para o funcionamento da serventia, administração do acervo e prestação do serviço público, conforme descrição exemplificativa de bens acima.f) Em relação ao imóvel onde funciona o cartório, deverá ser facultada, preferencialmente, a negociação de continuidade de eventual contrato de locação com o locador(a), nos termos já pactuados, ou, inexistindo viabilidade, a locação de outro imóvel em localidade próxima, mediante prévia autorização desta CGJ/AL, ressaltando que, na hipótese de não ser dada continuidade à locação do imóvel já existente, o(a) novo(a) representante tem o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, ficando responsável pelos gastos gerados proporcionalmente por sua permanência no bem, tais como a utilização de água, energia, serviços de internet, dentre outros.g) Ademais, deverá constar autorização para que a medida em questão possa ser cinegrafada, de modo a resguardar o interesse de todos os envolvidos no referido ato.h) Por fim, cientificação da medida adotada à Secretaria Geral desta Corregedoria Geral da Justiça, para que observe as providências cabíveis perante o Conselho Nacional de Justiça CNJ. 12. Após o cumprimento de todas as determinações e em não havendo medidas complementares a serem adotadas, DETERMINO a extinção do feito, e, por conseguinte, o seu arquivamento, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000 que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do exaurimento de sua finalidade. 13. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 14. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 15. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700378-82.2025.8.02.0073 - Pedido de Providências - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Afrânia de Andrade Jatobá - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º \_\_\_\_/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça pelo Sr. Afrânia de Andrade Jatobá, interino responsável pelo Cartório 2º Ofício de Not. Reg. Tít. e Documentos (CNS 00.206-3), comunicando o desligamento da Sra. Fátima Cristina da Silva Oliveira. 2. Na manifestação fls. 13/14, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Cumprimento e à Assessoria Técnico-Contábil, a fim de que procedam as anotações necessárias e, posteriormente, pela extinção do feito, face ao exaurimento finalístico. 3. Nesse viés, o art. 52, da Lei n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Justiça Estadual em geral, preconiza que, exaurida a finalidade do processo, esse deve ser extinto. Nesse sentido, confira-se in verbis: Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos aditados) 4. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, e, consequentemente, determino o seu arquivamento, com fundamento no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 5. À Secretaria de Cumprimento e à Assessoria Técnico-Contábil da AESE, para adoção das providências necessárias. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

## Inspeções Judiciais

PJE COR Autos n.º 0000206-86.2025.2.00.0802 Requerente: 15ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Municipal Objeto: Autoinspeção MANDADO/CARTA/OFÍCIO I./2025.1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Municipal (ID 5666471), informando que deu início à Autoinspeção no dia 14.03.2025, concluindo-a com a remessa de ofício (ID 5803592), nos termos do Provimento CGJ/AL n.º 13, de 24 de maio de 2023. Na ocasião, destacou não ter processos a serem autoinspecionados, bem como, que a Unidade contava com o total de 13 (treze) processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. 2. Em manifestação (ID 5891692), a Assessoria Especial Judicial desta Corregedoria Geral da Justiça expôs “após a análise por amostragem de processos de diversos fluxos, não foram constatadas quaisquer irregularidades na referida unidade judiciária (ID 5666434)”. 3. Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação dos Juízes Auxiliares e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste feito, ante o cumprimento do previsto no art. 18 do Provimento n.º 13/2023 desta CGJ/AL. 4. Ademais, COMUNIQUE-SE o teor desta decisão à Divisão de Inspeção e Correição, a fim de proceder com os registros necessários. 5. Publique-se. Cumpra-se. Após, arquive-se. Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly.

PJE COR -Processo nº: 0000252-75.2025.2.00.0802 Requerente: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Objeto: Autoinspeção. MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º 1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Juízo Fazenda Pública da Capital, informando nos termos do Provimento n.º serem autoinspecionados, ante a inexistência de feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. 2. Em manifestação (ID 581) Judicial desta Corregedoria Geral da Just do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública disposições contidas nos artigos acima reproduzidos, obedecendo às diretrizes traçadas pelo ato normativo desta Correged pelo arquivamento dos autos. 3. Ante o exposto, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, face ao cumprimento das disposições e diretrizes traçadas por esse Órgão Censor no Provimento de n.º 13/2023. 4. À Divisão de Inspeção e Correição, para ciência e anotação dos registros necessários. 5. Publique-se. Intime Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça .

Autos n.º 0000087-28.2025.2.00.0802 Requerente: 9ª Vara Criminal da Capital Objeto: Autoinspeção MANDADO/CARTA/OFÍCIO I./2025.1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital (ID 5512753), informando que, ao dar início à autoinspeção no dia 7/01/2025, nos termos do Provimento n.º 13/2023, da CGJ/AL, constatou não haver processos a serem autoinspecionados, ante a inexistência de feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. 2. Os Juízes Auxiliares desta CGJ manifestaram parecer (ID 5528058) pontuando “[...] o Juízo da 9ª Vara Criminal da Capital, nesta oportunidade, cumpriu as disposições contidas nos artigos acima reproduzidos, obedecendo às diretrizes traçadas pelo ato normativo desta Corregedoria-Geral da Justiça Provimento n.º 13/2023, conforme se constata, inclusive, por meio do relatório de gerencial de vara apresentado (ID 5512755). 4. Ademais, consoante certidão emitida pela Divisão de Inspeção e Correição desta Corregedoria-Geral da Justiça, após a análise por amostragem de processos de diversos fluxos, não foram constatadas quaisquer irregularidades na referida unidade judiciária (ID 5482005)”. 3. Diante de tais considerações, não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e proceda-se o seu consequente ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 4. Comunique-se à Divisão de Inspeção e Correição desta Corregedoria- Geral de Justiça acerca do teor desta decisão para que proceda com os registro necessários. 5- Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça .

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 159/2025



**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADA DAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do item 12.1 do Edital nº 73/2024 de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 04 de março de 2024, RESOLVE

PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, a partir de 11.06.2025, o Processo Simplificado para Seleção de Estagiários, destinados aos alunos do curso de Direito das Instituições de Ensino Superior regularizadas junto ao Ministério da Educação, com data de vencimento de 10.06.2025, consoante publicação do Edital de Homologação nº 171/2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo**  
**Presidente**

**EDITAL N° 160/2025**

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no **XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **22/05/2025 até 05/06/2025**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

**ARAPIRACA - MATUTINO**

Ordem	Nome
37	Emilly Ewely De Oliveira Andrade

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (Banco de Brasília)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 21 de maio de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho  
Coordenadora de Projetos Especiais  
Juíza de Direito

## Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

### **PORTARIA N° 934, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Plantão Judicial no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as Resoluções TJ ns. 01, 02 e 08/2017, bem como a Resolução 08/2018, que dispõem sobre o Regime de Plantão no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Plantão Judicial no segundo grau de jurisdição nos dias 24 e 25/05/2025 será exercido pelo desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

### **PORTARIA N° 935 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Deseficaciza Portaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Deseficacizar a Portaria nº 761/2025, que designou ARISTEIA CAROLINE ANDRADE DE FRANCA para compor a Equipe Multidisciplinar do Poder Judiciário de Alagoas, na qualidade de Assistente Social, em virtude da incorrencia de posse no prazo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

### **PORTARIA N° 936, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Designa Assistente Social, em virtude da aprovação em Processo Seletivo Simplificado, para compor Equipe Multidisciplinar.